DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025 | Edição nº 11

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025 | Edição nº 11

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Atos Oficiais 3

Portarias 3

Licitações e Contratos 5

Outros atos 5

Autorização de Contratação Direta 6

Editais 8

Poder Legislativo 26

Atos Oficiais 26

Resoluções 26

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n°165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA MUNICIPAL Nº 07, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Regulariza a cessão temporária de servidora municipal, ocupante do cargo de Psicólogo à Câmara Municipal de Lambari, para acompanhamento do Processo Seletivo nº 01/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lambari, **Leonardo Framil Lobo Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 09/2025, expedido em 13 de janeiro de 2025 pelo Presidente da Câmara Municipal de Lambari, Sr. Joarez Carlos Martins, o qual solicita a cessão temporária de um servidor ocupante do cargo de Psicólogo para realização de entrevista técnica no Processo Seletivo para cargos temporários;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 119 da Lei Municipal Complementar nº 30, de 19 de dezembro de 2019, o qual prevê a cessão de servidores para outros órgãos;

CONSIDERANDO que a realização do Processo Seletivo na Câmara Municipal de Lambari ocorrerá nos dias 22 e 23 de janeiro de 2025, sendo a utilização do servidor municipal caracterizada como temporária;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica autorizada a cessão, nos dias 22 e 23 de janeiro de 2025, no horário das 13h às 16h30, de uma servidora municipal ocupante do cargo de Psicólogo à Câmara Municipal de Lambari, para participação técnica no Processo Seletivo nº 01/2025.

Artigo 2º. A Divisão Municipal de Administração, por meio do Serviço de Pessoal, está autorizada a tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Artigo 3º. Considerando a existência do cargo de Psicólogo na Secretaria Municipal de Saúde, fica autorizada a realização da cessão, devendo ser contabilizada a presença da servidora nos dias e horários especificados.

Artigo 4º. Fica fazendo parte desta Portaria cópia do Ofício nº 09/2025 expedido pelo Presidente da Câmara Municipal de Lambari.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 16 de janeiro de 2025.

Leonardo Framil Lobo dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em: 16/01/2025

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG
Rua Tiradentes, 165 – Bairro: Centro – CEP: 37.480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Extrato de publicação nº: 004/2025

AVISO DE ADESÃO - Processo Administrativo N° 004/2025

O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.574/2023, realizará o Processo Administrativo Nº 004/2025 no qual se refere à **ADESÃO A ATA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ATIVOS NA MODALIDADE HAAS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE CONTEMPLANDO ATENDIMENTOS DE 3° NÍVEL A TODA INFRAESTRUTURA DE DATA CENTER A SER INSTALADA E PRÉ-EXISTENTE, ADEQUADA ÀS CARACTERÍSTICAS E NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.** Empresa contratada: TRUSTIT – CONFIANCA E TECNOLOGIA LTDA. Valor anual: R$ 263.630,00 (duzentos e sessenta). Fichas 50, 207, 406 e 564. O Processo na íntegra encontra-se no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lambari.

Lambari (MG), 17 de janeiro de 2024.

Leonardo Framil Lobo Santos - Prefeito Municipal.

Autorização de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG
Rua Tiradentes, 165 – Bairro: Centro – CEP: 37.480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2025

EXTRATO DE DISPENSA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E COBERTORES PARA HOSPEDAR OS MINISTRANTES DO PROJETO RONDON, SENDO QUE TAIS ITENS SERÃO DOADOS FUTURAMENTE ATRAVÉS DA ASSITÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Município de Lambari – MG

CONTRATADA:EDMUNDO DE SIQUEIRA & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 23.705.504/0001-02, RUA JOSÉ ALBERTO PELUCIO, Nº118, CENTRO, BAEPENDI-MG.

VALOR: R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), a serem comprometidos no mês de janeiro de 2025. A dotação orçamentária é **FICHA 542.**

DATA: 17 de janeiro de 2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após entrega do objeto em parcela única e emissão da NF.

BASE LEGAL: Art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI, 17/01/2025.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG
Rua Tiradentes, 165 – Bairro: Centro – CEP: 37.480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2025

EXTRATO DE DISPENSA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E COBERTORES PARA HOSPEDAR OS MINISTRANTES DO PROJETO RONDON, SENDO QUE TAIS ITENS SERÃO DOADOS FUTURAMENTE ATRAVÉS DA ASSITÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Município de Lambari – MG

CONTRATADA: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES, CNPJ sob o nº 38.649.612/0001-82, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 9, CENTRO, SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

VALOR: R$ 10.425,80 (dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), a serem comprometidos no mês de janeiro de 2025. A dotação orçamentária é **FICHA 542.**

DATA: 17 de janeiro de 2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após entrega do objeto em parcela única e emissão da NF.

BASE LEGAL: Art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI, 17/01/2025.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Editais

CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
LAMBARI/MG

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA Nº 002/2025 - MANDATO de 2025-2026

O Conselho de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, neste ato devidamente representado pelos seus Conselheiros, considerando o disposto no Artigo 9º do Decreto Municipal nº 1.924, de 20 de agosto de 2009, torna público o presente edital para a eleição de representantes de Órgãos Públicos e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho de defesa do meio Ambiente - CODEMA, para o mandato de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Artigo 1º. Poderão se inscrever para participar do processo eletivo representantes de Órgãos Públicos, da sociedade civil organizada e pessoas com notório conhecimento técnico ambiental nos termos e condições estabelecidas pelo presente Edital.

§ 1º - A representação dos Órgãos Públicos e da sociedade civil deverá ser paritária.

§ 2º - A representação dos Órgãos Públicos deve contemplar, quando couber, os órgãos ambientais dos três níveis da federação e órgãos de áreas afins, tais como: pesquisa científica, educação, defesa nacional, cultura, turismo, paisagem, arquitetura.

§ 3º - A representação da sociedade civil deve contemplar, quando couber, a comunidade científica e organizações não governamentais ambientalistas, com atuação comprovada, trabalhadores e setor privado atuantes no município.

§ 4º - A representação de pessoa física dependerá da comprovação de notória especialização na área ambiental, bem como de reputação ilibada, devendo haver análise pela comissão a ser intituida.

Artigo 2º - O mandato do conselheiro será de 02 (dois) anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 3º. As competências do conselho eleito nos termos do presente edital são:
I - Formular e dar cumprimento às diretrizes da política ambiental;

II - Elaborar e propor normas, leis, procedimentos e ações destinadas à defesa, recuperação, melhoria e manutenção da qualidade ambiental do município,

1

observadas as legislações Federal, Estadual e Municipal que em seus âmbitos regulamentam a matéria;

III - Adquirir e encaminhar informações e subsídios técnicos e esclarecimentos relativos ao desenvolvimento de práticas ambientais aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade como um todo;

IV - Promover a conscientização pública para as questões ambientais, promovendo o respeito aos limites do desenvolvimento sustentável através da educação ambiental formal e informal, com destaque especial aos problemas do município;

V - Fornecer subsídios e auxiliar o Ministério Público nos procedimentos e atuações que se referem ao Meio Ambiente, nos termos da Constituição Federal e demais leis esparsas;

VI - Solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do Município na área ambiental;

VII - Propor e opinar sobre a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e privadas de pesquisa e atividades ligadas ao meio ambiente;

VIII - Previamente emitir parecer sobre planos e programas anuais e plurianuais de trabalho de Secretaria do Meio Ambiente (ou órgão equivalente), no que se refere à sua exclusiva competência;

IX - Apresentar anualmente proposta orçamentária ao executivo municipal referente ao seu funcionamento;

X - Localizar e informar a comunidade e os órgãos ambientais competentes, Federal, Estadual e Municipal, a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

XI - Emitir parecer sobre projeto alternativo a respeito das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilidade do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XII - Fiscalizar permanentemente as atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XIII - Receber e apurar preliminarmente a procedência e veracidade de denúncias

feitas pela população em danos ao ambiente, encaminhar aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais as providências cabíveis em sua esfera de atribuição e punindo quando possível e necessário;

XIV - Acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no município, para o controle das ações capazes de afetar ou degradar o meio ambiente;

XV - Emitir parecer em estudos sobre o uso, ocupações, parcelamento do solo urbano, posturas municipais, obras e serviços urbanos, visando a adequação das exigências do meio ambiente ao desenvolvimento do município;

XVI - Examinar e deliberar sobre a emissão de alvarás, de localização e funcionamento, licenças no âmbito municipal de atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras;

XVII - Realizar e coordenar as audiências públicas, quando necessárias para a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XVIII - Propor ao Poder Executivo Municipal a instituição de Unidades de Conservação públicas ou particulares, com vistas à proteção de sítios de beleza excepcional, dos mananciais, do patrimônio artístico, histórico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas, destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XIX - Responder consultas sobre matéria de sua competência;

XX - Acompanhar reuniões de órgãos Federais, Estaduais e Municipais em assuntos de seu exclusivo interesse;

XXI - Propor ao Prefeito a concessão de títulos honoríficos às pessoas ou instituições que houver se destacado por atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do Meio Ambiente no município;

Artigo 4º. As vagas a serem preenchidas são:

I - Conforme disposto na Lei Municipal 1.911/2013 o CODEMA será composto da seguinte forma:

a) Por 11 (onze) membros titulares e os seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

i) (um) membro de livre escolha do Prefeito Municipal, com notório conhecimento e comprovada dedicação às atividades de preservação do Meio Ambiente e a melhoria da qualidade de vida.

ii) Os membros do CODEMA serão compostos por 05 (cinco) integrantes de Órgãos Públicos e 05 (cinco) integrantes de instituições não governamentais ou da sociedade civil organizada.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO:

Artigo 5º. No processo eletivo disciplinado por este edital os representantes de Órgãos Públicos, da sociedade civil organizada e pessoas com notório conhecimento e comprovada dedicação às atividades de preservação do Meio Ambiente e a melhoria da qualidade de vida, deverão observar os seguintes critérios:

§ 1º – Quando se tratarem de Órgãos Públicos ambientais dos três níveis da Federação e /ou de Órgãos Públicos de áreas afins:

I - Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo do órgão público ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, ainda, o nome do respectivo suplente;

II - Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pela instituição;

III - Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo I deste edital devidamente preenchida e assinada.

§2º – No caso de organizações não governamentais ambientalistas – ONGs:

I - Estar inscrita no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas - CEEA, nos termos da Resolução Semad nº 1.458/11;

II - Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata da entidade, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, ainda, o nome do respectivo suplente;

III - Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo II deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade, CPF e

do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade.

§ 3º - No caso de representantes de trabalhadores (sindicatos/associações) e entidades pertencentes ao setor privado:

I - Estar inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;

II - Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata da entidade, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo informar, ainda, o nome do respectivo suplente;

III - Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo III deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade.

§ 4º - No caso de representantes de pessoas com notório conhecimento e comprovada dedicação às atividades de preservação do Meio Ambiente e a melhoria da qualidade de vida, deverá comprovar:

I – Comprovante de escolaridade de nível superior ou técnico na área ambiental.

§ 5º - A documentação elencada nos parágrafos anteriores deverá ser entregue na sede do CODEMA, localizado na Rua Tiradentes, 165, centro, Lambari, CEP: 37480-000 no prazo constante do Anexo IV deste edital.

§ 6º - A documentação a qual se refere o parágrafo anterior pode ser entregue pessoalmente, mediante contra-recibo, ou ser encaminhada, via correio, com aviso de recebimento, em envelope lacrado e assinado pelo representante do órgão ou entidade interessada em participar do processo seletivo.

§ 7º - Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

§8º. O candidato a conselheiro do CODEMA não poderá ter histórico ou ocorrências comprovadas de mau uso ou degradação do meio ambiente no município de Lambari ou qualquer outro município.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS DO PROCESSO ELETIVO

Artigo 6º. O processo eletivo disciplinado nos termos do presente edital será composto de três fases, a saber:

01) divulgação;

02) habilitação e

03) eleição entre os representantes indicados pelas entidades, nos prazos definidos no Anexo IV deste edital.

SEÇÃO I

DA FASE DE DIVULGAÇÃO

Artigo 7º. O CODEMA deverá dar ampla e irrestrita publicidade deste Edital de eleição aos órgãos e entidades interessados a indicar representantes para participar do processo eletivo, utilizando-se, para tanto, dos meios oficiais de comunicação, nos prazos e condições previstos no Anexo IV.

SEÇÃO II

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Artigo 8º. No dia, local e horário determinados pelo Anexo IV deste edital, a comissão organizadora do processo eletivo, composta pelo Presidente do Codema, pelo Secretário Executivo, por um representante do Poder Executivo Municipal, por um representante do Poder Legislativo e um representante da Emater, onde procederá à abertura dos envelopes, conferindo a entrega de toda a documentação exigida, bem como o preenchimento de todos os requisitos dispostos neste edital, lavrando-se ata da sessão de habilitação.

§ 1º. Em caso de inexistência de representantes interessados em participar do processo eletivo, serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Lambari (www.lambari.mg.gov.br).

§ 2º. Para candidatura ao cargo de Presidente do CODEMA nos termos do artigo 9º da Lei 1.737/09 o Presidente, Vice-Presidente e Secretário possuirão período de

mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período.

SEÇÃO III

DA ELEIÇÃO

Artigo 9º. No dia, local e horário determinados pelo Anexo IV deste edital, os representantes ou membros habilitados deverão se apresentarem perante a comissão organizadora do processo eletivo, em sessão pública, para:

I - Quando existir a possibilidade de disputa entre representantes ou membros, ou seja, quando houver mais de um indicado para a(s) mesma(s) vaga(s):

a) Que seja realizada livre eleição entre os representantes ou membros, com o objetivo de que os mesmos elejam entre si, de modo democrático, o representante a ocupar a vaga de titular e suplente.

b) Caso os representantes ou membros não cheguem a um consenso quanto ao nome do eleito à vaga de titular e suplente, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos concorrentes, critério este a ser igualmente adotado em caso de empate.

II - Quando não existir a possibilidade de disputa entre representantes ou membros, ou seja, quando houver apenas um indicado à vaga de titular ou suplente, ou ainda, quando o número de candidato(s) for idêntico ao número de vagas ofertadas para titular ou suplente:

a) Que seja anunciado o nome do(s) único(s) indicado(s) e, consequentemente, selecionado(s) para a(s) vaga(s) de titular ou suplente.

III - Quando não houver representantes indicados para determinada(s) vaga(s), ou seja, no caso de existência de vaga(s) em aberto (sem indicação):

a) Será realizada eleição entre todos os presentes e não eleitos que escolherão, de maneira democrática, o nome de representante para ocupar a(s) vaga(s) em aberto;

b) Caso os representantes ou membros não cheguem a um consenso, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos presentes e não eleitos, critério este a ser igualmente adotado em caso de empate.

c) Caso o número de interessados presentes e não eleitos for idêntico ao número de

vagas em aberto, estes serão automaticamente selecionados para ocupá-las, caso manifestem concordância;

d) No caso de inexistência de interessados em participar do processo eletivo ou em caso de não aceitação dos candidatos presentes e não eleitos em ocupar vagas remanescente(s), serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado por meios oficiais de comunicação.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10. O calendário de atividades, os prazos e demais disposições que regem o presente processo eletivo encontram-se disciplinados no Anexo IV deste edital.

Artigo 11. Toda a documentação solicitada neste edital deverá ser entregue conforme calendário constante do Anexo IV.

Parágrafo Único - Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

Artigo 12. Os prazos para a interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Anexo IV deste edital.

§ 1º - Competirá à Comissão a ser inaturada analisar os recursos a que se refere o caput deste Artigo e decidir motivadamente acerca dos mesmos.

§ 2º O processo eletivo rege-se pelas disposições deste edital, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Decreto Municipal nº 1.924, de 20 de agosto de 2009;.

Artigo 13. Os representantes eleitos por meio do processo eletivo de que trata este edital tomarão posse, após a homologação oficial do resultado pelo Presidente do CODEMA via Portaria publicada no mural da Prefeitura Municipal de Lambari e demais formas de publicação.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a homologação de que trata o caput, as vagas permanecerão ocupadas por suas atuais representações, desde que o mandato permaneça vigente.

Artigo 14. Os casos omissos serão motivadamente resolvidos pelo presidente da comissão organizadora do processo eletivo, que de todos os seus atos dará ciência

aos interessados.

Artigo 15. A paridade a que se refere o artigo 1º, § 1º deve respeitar as peculiaridades Municipais, devendo ser alcançada sempre que possível.

Artigo 16. Fica revogado "*in totum*" o Edital 01 - Edital de Eleição do Conselho de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA nº 001/2025 - Mandato de 2025-2026.

Lambari, 15 de janeiro de 2025

Maria Adriana da Silva
Presidente do CODEMA

CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
LAMBARI/MG

ANEXO I
FICHA CADASTRAL
ORGÃOS PÚBLICOS AMBIENTAIS E ÓRGÃOS AFINS

Eleição do Conselho do CODEMA - Lambari (Biênio: 2025 - 2026)

Atenção! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto no Art. 5º, § 1º, incisos I, II, III deste edital, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO OU AFIM:
Nome: _____
CNPJ Nº.:_____
Endereço completo: Rua/Av:_____N°:_____
Complemento: _____Bairro: _____
Município:_____UF: MG
CEP.:_____Telefone: ( ) _____
E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE TITULAR
Nome: _____
Cargo/Função:_____RG:_____//
CPF:_____// Matrícula: _____
Endereço completo: Rua/Av:_____N°:_____
Complemento: _____Bairro: _____
Município:_____UF: MG
CEP.:_____Telefone: ( ) _____
E-mail:_____

CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
LAMBARI/MG

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE SUPLENTE

Nome: _____

Cargo/Função:_____RG:_____//

CPF:_____// Matrícula: _____

Endereço completo: Rua/Av:_____N°:_____

Complemento: _____Bairro: _____

Município:_____UF: MG

CEP.:_____Telefone: ( ) _____

E-mail:_____

CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
LAMBARI/MG

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA e ONGs

Eleição do Conselho do CODEMA (Biênio: 2025-2026)

Atenção! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto no Art. 5º, § 2º, inc. I, II e III e § 3º, inc. I, II III e IV deste edital, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
Nome: _____
CNPJ Nº.:_____
Endereço completo: Rua/Av:_____N°:_____
Complemento: _____Bairro: _____
Município:_____UF: MG
CEP.:_____Telefone: ( ) _____
E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE TITULAR
Nome: _____
RG:_____// CPF:_____
Matrícula: _____
Endereço completo: Rua/Av:_____N°:_____
Complemento: _____Bairro: _____
Município:_____UF: MG
CEP.:_____Telefone: ( ) _____
E-mail:_____
Caso o representante indicado seja conselheiro de Comitê de Bacia Hidrográfica:
Data da posse junto ao Conselho: _____
Vigência do mandato: _____

CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
LAMBARI/MG

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE SUPLENTE

Nome: _____
RG:_____CPF:_____Matrícula:_____
Endereço completo: Rua/Av:_____N°:_____
Complemento: _____Bairro: _____
Município:_____UF: MG
CEP.:_____Telefone: ( ) _____
E-mail:_____

13

CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
LAMBARI/MG

ANEXO III
FICHA CADASTRAL
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA: REPRESENTANTES DE TRABALHADORES (SINDICATOS/ASSOCIAÇÕES) E ENTIDADES PERTENCENTES AO SETOR PRIVADO

Eleição do Conselho do CODEMA (Biênio: 2025-2026)
Atenção ! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto no Art. 5º, § 4º, inc. I, II e III deste edital, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.

IDENTIFICAÇÃO DO SINDICATO, ASSOCIAÇÃO OU EMPRESA
Nome: _____
CNPJ Nº.:_____
Endereço completo: Rua/Av:_____N°:_____
Complemento: _____Bairro: _____
Município:_____UF: MG
CEP.:_____Telefone: ( ) _____
E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE TITULAR
Nome: _____
RG:_____// CPF:_____
Matrícula: _____
Endereço completo: Rua/Av:_____N°:_____
Complemento: _____Bairro: _____
Município:_____UF: MG
CEP.:_____Telefone: ( ) _____
E-mail:_____

CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
LAMBARI/MG

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE SUPLENTE

Nome: _____

RG:_____// CPF:_____

Matrícula: _____

Endereço completo: Rua/Av:_____N°:_____

Complemento: _____Bairro: _____

Município:_____UF: MG

CEP.:_____Telefone: ( ) _____

E-mail:_____

Cidade , _____

Nome Completo e assinatura do dirigente máximo do Órgão ou da Chefia Imediata.

15

CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
LAMBARI/MG

ANEXO IV
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO ELETIVO CODEMA Nº 001/2025

Etapas	Local	Prazo
1ª) Divulgação	Site da Prefeitura Municipal de Lambari: www.lambarimg.gov.br; exposição deste Edital no quadro de avisos da Prefeitura de Lambari e convites impressos	A partir de 17 de janeiro de 2025
2ª) Eventual recurso contra este Edital	O recurso deve ser endereçado ao Prefeito Municipal de Lambari e protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura de Lambari	Até 21 de Janeiro de 2025
3ª) Divulgação da decisão do recurso interposto contra o edital	O resultado será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lambari	Em 23 de Janeiro de 2025
4ª) Cadastramento/ inscrição dos interessados	As fichas cadastrais deverão ser encaminhadas ao Setor de Meio Ambiente da Prefeitura de Lambari	Até 31 de janeiro de 2025
5ª) Habilitação	A habilitação será realizada no Setor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lambari	-
a) Abertura de envelopes pela comissão organizadora do processo eletivo		Em 04 de fevereiro de 2025
b) Divulgação do resultado da habilitação	O resultado será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lambari	A partir de 07 de Fevereiro de 2025

CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
LAMBARI/MG

c) Eventual recurso contra o resultado da habilitação	O recurso deve ser endereçado ao presidente da comissão do processo eletivo e protocolado no Setor de protocolo da Prefeitura de Lambari	Até 11 de Fevereiro de 2025
d) Divulgação da decisão do recurso interposto contra a	O resultado será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura	Até 14 de fevereiro de 2025
habilitação	Municipal de Lambari	Em 17 de Fevereiro de 2025
6ª) Eleição	A eleição será realizada no Setor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lambari	
a) Apresentação dos habilitados em sessão pública junto à comissão organizadora do processo eletivo		Em 18 de fevereiro de 2025
b) Divulgação do resultado da eleição	O resultado será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lambari	A partir de 21 de fevereiro de 2025
c) Prazo para recurso contra o resultado da eleição	O recurso deve ser endereçado ao presidente da comissão do processo eletivo e protocolado no Setor Protocolo da Prefeitura de Lambari.	Até 25 de fevereiro de 2025
d) Divulgação da decisão do recurso interposto contra o resultado da eleição	O resultado será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lambari	Em 26 de fevereiro de 2025

CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
LAMBARI/MG

e) Divulgação do resultado final do processo eletivo para o biênio 2025-2026	O resultado final deve ser publicado em Decreto da Prefeitura Municipal de Lambari e divulgado no site: www.lambari.mg.gov.br	Em 27 de fevereiro de 2025

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

Câmara Municipal de Lambari

RESOLUÇÃO – Nº. 110/2025.

"Altera a redação do primeiro quadro do item 4 – GRUPO DE ATIVIDADES AUXILIARES, a Escolaridade do Cargo de Agente de Contratação I no ANEXO XVII e ANEXO XIX – QUADRO DAS SITUAÇÕES ANTERIORES E ATUAIS, descritos na Resolução nº. 108/2025, e dá outras providências."

A Mesa da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, na forma do Lei Orgânica do Município de Lambari, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Altera a redação do primeiro quadro do item **4 – GRUPO DE ATIVIDADES AUXILIARES**, passando o mesmo a vigorar da seguinte forma:

4-GRUPO DE ATIVIDADES AUXILIARES

Nº. CARGOS	CARGO	PROVIMENTO	CATEGORIA
01	Agente Administrativo III	EFETIVO	BUROCRÁTICA
01	Agente Administrativo II	EFETIVO	BUROCRÁTICA
01	Agente Administrativo I	EFETIVO	BUROCRÁTICA
02	Auxiliar Administrativo III	EFETIVO	BUROCRÁTICA
02	Auxiliar Administrativo II	EFETIVO	BUROCRÁTICA
02	Auxiliar Administrativo I	EFETIVO	BUROCRÁTICA

Art. 2º. Altera a redação do item Escolaridade do Cargo de Agente de Contratação, Anexo XVII, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Escolaridade: Nível Superior Completo nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, e Direito.

Art. 3º. Altera a redação do **QUADRO DAS SITUAÇÕES ANTERIORES E ATUAIS** referente aos **ANEXO XIX**, passando o mesmo a vigorar a seguinte forma:

Rua Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó - CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais

Tel/Fax: (35) 3271 – 1166 / E-mail: contato@camaralambari.mg.gov.br

Câmara Municipal de Lambari

ANEXO XIX

QUADRO DAS SITUAÇÕES ANTERIORES E ATUAIS

SITUAÇÃO ANTERIOR (CARGO, FUNÇÃO OU ATIVIDADE)	SITUAÇÃO ATUAL (CARGO, FUNÇÃO OU ATIVIDADE
	CHEFE DE GABINETE
	ASSESSOR JURÍDICO
	CONTROLADORA GERAL
SECRETÁRIA EXECUTIVA I	SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA II
CONTADOR	SECRETÁRIO CONTÁBIL
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	OFICIAL DE CONTROLADORIA I
	AGENTE ADMINISTRATIVO
DIGITADORA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
	AGENTE CONTÁBIL I
	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
AUXILIAR LEGISLATIVO	AGENTE DE RECEPÇÃO I
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
	MOTORISTA

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/01/2025.

Lambari, 17 de janeiro de 2.025.

Joarez Carlos Martins

Presidente da Câmara

Publicada e Registrada em 17/01/2025 _____Chefe de Gabinete.

Rua Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó - CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais

Tel/Fax: (35) 3271 – 1166 / E-mail: contato@camaralambari.mg.gov.br